



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: 120 PÁGINAS

N.º 2.926

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 1989

ANO XXXV

### Tribunal de Justiça Atos da Presidência

PORTARIA N.º 804

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12685, datado de 03 de maio do corrente ano, resolve

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

##### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	03
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	03
Câmaras Cíveis .....	05
Câmaras Criminais .....	06
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	06
Corregedoria da Justiça .....	08
Conselho da Magistratura .....	

##### TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	08
Processo Crime .....	09
Preparo e Distribuição .....	10

##### FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio .....	19
Protesto de Títulos .....	24

##### FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio .....	35
------------------------	----

##### PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	65
-------	----

##### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	70
-------	----

##### EDITAIS JUDICIAIS

Capital .....	82
Interior .....	89

##### DIVERSOS

.....	
-------	--

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
-------------------------------------	--

JUSTIÇA ELEITORAL .....	103
-------------------------	-----

JUSTIÇA DO TRABALHO .....	104
---------------------------	-----

JUSTIÇA MILITAR .....	
-----------------------	--

JUSTIÇA FEDERAL .....	116
-----------------------	-----

EDITAIS JUDICIAIS .....	
-------------------------	--

#### CONCEDER

ao Doutor PAULO ROBERTO ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA, Juiz de Direito da 19ª. Vara Cível da Comarca de Curitiba, 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de maio do ano em curso.

Curitiba, 10 de maio de 1989.

*Antônio Miguel*  
ANTÔNIO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 805

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12632, datado de 02 de maio do corrente ano, resolve

#### AUTORIZAR

o Doutor NOEVAL DE QUADROS, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Castro, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 04, 05 e 06 de maio do ano em curso, a fim de participar do III ENCONTRO ESTADUAL DA ASSOCIAÇÃO DE JUÍZES DE DIREITO E PROMOTORES DE JUSTIÇA DE MENORES DO ESTADO DO PARANÁ, realizado na Comarca de Londrina, e no dia 08 de maio do corrente ano, participar da IV JORNADA EDUCATIVA - A CRIANÇA, promovido pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, realizada na Comarca de Ponta Grossa.

Curitiba, 11 de maio de 1989.

*Antônio Miguel*  
ANTÔNIO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 806

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10766, datado de 12 de abril do corrente ano, resolve

#### MANDAR CONTAR

em favor do Doutor ANTONIO MANSANO NETO, Juiz Substituto da 34ª. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranavaí, para todos

# Diário da Justiça

**LUIZ CARLOS BARBOSA**  
Diretor Geral  
**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Geral Interino

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 - CEP 80001  
PABX 252-4411 - (Informações) 252-2012 - (Diretoria) 253-0193 - (Setor de compras) 253-0543 - (Protocolo)

### PUBLICAÇÕES

Página	NCz\$ 105,00
Meia página	NCz\$ 52,50
1/4 de página	NCz\$ 26,25
1/8 de página	NCz\$ 13,50
1/16 de página	NCz\$ 6,75
Custo: 1 centímetro de original	NCz\$ 1,05

### ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 14,25
Semestral com remessa postal	NCz\$ 19,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 13,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 16,60
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 2,40
Semestral com remessa postal	NCz\$ 4,40
Números Avulsos	
Diário Oficial	NCz\$ 0,10
Diário da Justiça	NCz\$ 0,10
Diário do Município de Curitiba	NCz\$ 0,08
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	NCz\$ 0,16
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	NCz\$ 0,03
Fotocópias formato Diário Oficial	NCz\$ 0,06

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	0,78
I.C.M. VOL. VII	0,78
I.C.M. VOL. VIII	0,78
I.C.M. VOL. IX	0,78
I.C.M. VOL. X	0,78
I.C.M. VOL. XI	0,78
I.C.M. VOL. XII	0,78
I.C.M. VOL. XIII	0,78
I.C.M. VOL. XIV	0,78
I.C.M. VOL. XV	0,78
I.C.M. VOL. XVI	0,78
I.C.M. VOL. XVII	0,78
I.C.M. VOL. XVIII	0,78
I.C.M. VOL. XIX	0,78
I.C.M. VOL. XX	1,50
I.C.M. VOL. XXI	1,50
I.C.M. VOL. XXII	1,50
I.C.M. VOL. XXIII	1,50
I.C.M. VOL. XXIV	1,50
I.C.M. VOL. XXV	1,50
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MOVEIS	0,25
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	0,25
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	0,45
ESTATUTO DO MINISTERIO PUBLICO	0,25
ESTATUTO DOS FUNCIONARIOS CIVIS DO PR	0,65
COLETANEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	1,00
COLETANEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	1,20
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	1,80
19 DE DEZEMBRO VOL. V	1,80
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	0,25
NORMAS P INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	0,25
CODIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIARIA	0,65
ATOS NORMATIVOS - MARÇO 87	0,25
ATOS NORMATIVOS - ABRIL 87	0,65
ATOS NORMATIVOS - JULHO 87	0,65
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO 87	0,65
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO 87	0,65
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO 88	0,65
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO 88	0,65
ATOS NORMATIVOS - MARÇO ABRIL 88	0,65
ATOS NORMATIVOS - MAIO JUNHO 88	0,65
ATOS NORMATIVOS - JULHO 88	0,65
ATOS NORMATIVOS - AGOSTO 88	0,65
ATOS NORMATIVOS - SETEMBRO OUTUBRO 88	0,65
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO E DEZEMBRO 88	0,65
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO 89	0,65
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO 89	0,65
CONSTITUIÇÃO ESTADUAL	0,70

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LES. ARKALIVO MUGLI

PABX 252-7447

Presidente  
Des. LEMOS FILHO  
Vice-Presidente  
Des. PLINIO CACHUBA  
Corregedor da Justiça  
Dr. ROMEU FELIPP BACHELAR FILHO  
Secretários

RELAÇÃO DOS ORGAOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

### 1: CÂMARA CÍVEL

Des. Zeferino Krukoski - Presidente  
Des. Oto Sponholz  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

- Sala "Des. Costa Barros" - 3ª feira

### 2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calisto - Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Carlos Raitani

- Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

### 3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedrosa - Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Ferroni

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

### 4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly - Presidente  
Des. José Mejer  
Des. Wilson Reback  
Des. Tribiano Neto

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski - Presidente  
Des. Renato Pedrosa  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Ferroni  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly - Presidente  
Des. Negi Calisto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Mejer  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Tribiano Neto  
Des. Carlos Raitani

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

### 1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto - Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

- Sala "Des. Costa Barros" - 5ª feira

### 2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes - Presidente  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Ivan Righi

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto - Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Ivan Righi

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira a terceira 4ª feiras do mês

### TRIBUNAL PLENO -

por convocação - Sala "Des. Clotário Portugal"

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO  
Presidente  
DR. FRANCISCO MUNIZ  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

### TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI - Presidente  
DR. GIL TROTTA TELLES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO - Presidente  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ - Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER - Presidente  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

### PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ - Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA  
DR. ACCACIO CAMBI  
DR. PACHECO ROCHA  
DR. GIL TROTTA TELLES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS.

### SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER - Presidente  
DR. HILDEBRANDO MORO  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO - Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL - Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO - Presidente  
DR. LUIZ VIEL  
DR. MARTINS RICCI  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas

os efeitos legais, o tempo de 15 (quinze) anos e 309 (trezentos e nove) dias, por serviços prestados à Polícia Militar do Paraná, no período compreendido entre 1º de março de 1975 e 10 de abril de 1989, considerando-se o tempo de 603 (seiscentos e três) dias de férias não gozadas (Portaria nº 308/89-DP), de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 12 de maio de 1989.

  
ABRAMO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 807

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12884, datado de 04 de maio do corrente ano, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES, Juiz de Direito da Comarca de Curitiba, para funcionar na 4ª Vara de Família da mesma comarca, nos autos sob nºs 314/89 e 667/81, de Remoção de Inventariante, proposta por Rogdano Kerpen contra Idalina Cruz de...  
Curitiba, 11 de maio de 1989.

  
ABRAMO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 808

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12673, datado de 03 de maio do corrente ano, resolve

**C O N C E D E R**

ao Doutor LUIZ ANTONIO BARRY, Juiz de Direito da Comarca de Guarapuá, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de maio do ano em curso.

Curitiba, 11 de maio de 1989.

  
ABRAMO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 809

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12607, datado de 02 de maio do corrente ano, resolve

**C O N C E D E R**

ao Doutor AROLDO ANTONIO GLOMS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, 16 (dezesseis) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa de sua família, a partir do dia 02 de maio do ano em curso.

Curitiba, 11 de maio de 1989.

  
ABRAMO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 810

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12986, de 05 de maio do corrente ano, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor JORGE SATO, Juiz de Direito Substituto da 18ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, para funcionar nos autos sob nº 167/89, que tramitam pela 4ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude da suspensão manifestada pelo Doutor Juiz Titular.

Curitiba, 11 de maio de 1989.

  
ABRAMO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 811

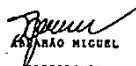
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11940, datado de 23 de abril do corrente ano, resolve

**R E V O G A R**

o item II, da Portaria nº 1142, de 09 de julho de 1987, que designou o Doutor OLIVIO CAMBOA PANUCCI, Juiz de Direito da Comarca de Xantrê, para funcionar na Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Curitiba, nos autos sob nº 38/86, de Inquérito Policial, em que figuram como indiciados Paulinho Dilda e outro.

Curitiba, 11 de maio de 1989.

  
ABRAMO MIGUEL  
PRESIDENTE

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
RELAÇÃO Nº 79**

Prot. 13273/89.- Dr. NEI ROBERTO GUIMARAES.- ( Assunto: Requer licença para tratamento de saúde.)- I- Deferir. II- Arquivar-se oportunamente. Em 11/05/1989.

Prot. 13314/89.- Dr. LUIS SÉRGIO SWIECH.- ( Assunto: Requer autorização para se ausentar de respectiva comarca, nos dias, 06; 13; 20; 26; 27 de maio do corrente ano, bem como nos dias 03; 10; 17 e 24 de junho próximo, a fim de participar do " Curso de Pós- graduação em Direito Processual Civil", a ser realizado em Cascavel.)- I- Deferir. II- Lavrar-se ato. III- Arquivar-se. Em 11/05/1989.

Prot. 13326/89.- Dr. VALDIR DOS SANTOS.- ( Assunto: Requer licença para tratamento de saúde.)- I- Deferir. II- Arquivar-se oportunamente. Em 11/05/1989.

Prot. 13328/89.- Dr. SERGIO ALVES GOMES.- ( Assunto: Requer autorização para afastar-se da Comarca nos dias 05 e 06 do corrente mês, para participar do III Encontro de Juizes de Direito e Promotores de Justiça de Menores do Estado do Paraná.)- I- Deferir. II- Arquivar-se oportunamente. Em 11/05/1989.

Prot. 13330/89.- Dr. ERNANI MENDES SILVA.- ( Assunto: Designação de Magistrado.) I- Designo o Dr. NEI ROBERTO GUIMARAES, Juiz de Direito Substituto. II- Lavrar-se ato. Em 11/05/1989.

Prot. 13498/89.- EDISON FERREIRA SANTOS.- ( Assunto: Enquer licença para tratamento de saúde e prorrogação.) Como requer, tendo em vista o atestado médico juntado ao pedido. Em 12/05/1989.

Prot. 10686/89.- Dr. FERNANDO WOLFF BODZIAK.- ( Assunto: Contagem de Tempo de Serviço). De acordo com o contido no parecer retro, lavrar-se ato a fim de ser contado em favor do postulante, os seguintes tempos: 1. 01 (um) ano e 248 (duzentos e quarenta e oito) dias, para o efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicionais quinquenais, de que trata o art. 65, inciso VIII da Lei nº 10.741, relativamente ao exercício da advocacia no período compreendido entre 05.01.86 e 07.01.88; e 11. 93 (noventa e três) dias, para todos os efeitos legais, correspondente ao período compreendido entre 08.01.88 e 10.04.89, por serviços prestados ao Poder Judiciário, como contratado da C.L.T. Em 12/04/1989.

Prot. 12316/89.- EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSÍRES ANTONIO PONIURA.- ( Assunto: Solicita a nomeação de JOEL OLIVEIRA FORTOURA, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-04. De acordo. A Secretária para as devidas providências. Em 12/05/1989.

Prot. 12557/89.- PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ALCAIDA DO ESTADO.- ( Assunto: Dispositivo de funcionários). De acordo. A Secretária para as devidas providências. Em 12/05/1989.

Prot. 13783/89.- DR. MARCO ANTONIO MORAES LEITE.- ( Assunto: Solicite prorrogação para ausência). Indeferir, face a presente necessidade de serviço. Em 12/05/1989.

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DO PESSOAL**

**EDITAL DE CONCURSO Nº 09/89.**

O Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado no expediente protocolado sob nº 8420/89 e de conformidade com os artigos 143 e seguintes do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e em uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R, a quem interessar possa, que pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta a inscrição ao concurso para provimento de ( ) cargo (s) de OFICIAL DE JUSTIÇA PJ-1; Nível 06 de Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de GRANDES RIOS.-x-x

O candidato deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum da comarca, Presidente do concurso, requerimento contendo as fontes de referências pessoais, juntamente, desde logo, fotocópia de documento oficial de identificação e declaração firmada de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando na data da inscrição, idade mínima de dezoito (18) anos e não superior a quarenta e cinco (45) anos, salvo se for funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais dos comarcas em que tiver residido após completar dezoito (18) anos de idade; f) atestado fornecido pelas autoridades policiais dos distritos onde viveu os dois (2) anos anteriores ao concurso, atestando o tempo de residência e a boa conduta social; g) atestado fornecido pela Corregedoria da Justiça.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, e, os que forem parente até o 3º grau, inclusive do Juiz de Direito, do Juiz Substituto, dos membros do Ministério Público e dos Titulares dos Órgãos de Justiça da supra citada comarca. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 12 dias do mês de maio do ano de 1989. EU, Paulo Felipe Bacellar Filho (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair.-x-x-x-x EU, (JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO), Diretor do Departamento Administrativo o subscrevi.-x-x-x-

  
PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIO

**Secretaria  
ORDEM DE SERVIÇO Nº 722**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13104, datado de 08 de maio do fluente ano, resolve

**C O N C E D E R**

a ILDA FERREIRA, Agente de Conservação, PJ-1, nível, 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos dias 13,14,26,27 e 28 de abril do corrente ano.

Curitiba, 11 de maio de 1989.

  
PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 723**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12597, datado de 02 de maio do fluente ano, resolve

**M A N D A R C O N T A R**

em favor de JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão do Crime PJ-1, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Apucarana, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao exercício de 1987, de acordo com o artigo 150 da Lei nº 6174/70, com as alterações determinadas pela Lei nº 6742/75; e

**M A N D A R I N C O R P O R A R**

no seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, o tempo de 01 (um) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções, durante o período compreendido entre 14 de abril de 1976 a 18 de abril de 1985, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Portarias de nºs 2112/79, 416/81, 442/81, Ordens de Serviço nºs 1680/84, 1129/85 e 1115/86, com fundamento no artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de maio de 1989.

  
PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIO

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**RELAÇÃO Nº 13/89**

Prot. nº 6589/89. MOACIR DE JESUS. (Assunto: Contagem de tempo de serviço). Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 173/89, de fero a contagem em favor do requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 01 (um) ano e 302 (trezentos e dois) dias, por serviços prestados a este Tribunal como contratado durante o período de 18 de março de 1985 a 13 de janeiro de 1987, de acordo com o parecer retro. Em, 05.04.1989.

Prot. nº 11671/89. DENIZE DA GRAÇA SCHIESEL. (Assunto: Licença para Tratamento de Saúde em Prorrogação). Defiro, de acordo com o parecer retro. Em, 25.04.1989.

Prot. nº 10496/89. EDYCIÁ ESTELA CÂMARGO RONCAGLIO. (Assunto: Comunicação de Férias). Defiro de acordo com o parecer retro. I- Lavre-se ato concedendo a postulante 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 11 de abril de 1989; II- Determino o pagamento de um terço sobre seus vencimentos, em razão das férias supracitadas. Em, 25.04.1989.

Prot. nº 7690/89. CLÉLIA REGINA DA SILVA. (Assunto: Contagem de tempo de serviço). Defiro, em parte, para determinar a contagem em favor da requerente, para todos os efeitos legais, do tempo de 01 (um) ano e 201 (duzentos e um) dias, referente ao período de 20.03.85 a 07.10.87, em que prestou serviços ao Estado do Paraná, nos termos do parecer retro. Em, 02.05.1989.

Prot. nº 8858/89. DIRCEU FERNANDES. (Assunto: Incorporação ao acervo de serviço público do dobro das licenças especiais deixadas de usufruir). Defiro em parte, para que seja incorporado ao acervo de serviço público do requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não ter se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 09.04.71 e 08.04.76, e 180 (cento e oitenta) dias, por não ter se afastado de suas funções no quinquênio compreendido entre 29.05.81 e 28.01.86, antecipado em razão da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 426/88, de acordo com o parecer retro. Em, 02.05.1989.

Prot. nº 11601/89. ESMERALDA TUNIS VILLAR DALL'AGNOL. (Assunto: Licença Especial e Adicionais). De acordo com o parecer retro I- Defiro o pedido de licença especial por três (3) meses, a partir da data da publicação do ato concessório, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio completado em 25.03.89; II- Nada há para ser deferido, quanto à solicitação de fls. 03, tendo em vista que os adicionais são automaticamente implantados em folha de pagamento. Comunique-se. Em, 02.05.1989.

Prot. nº 12028/89. CARLOS PINHEIRO GLUCHOWSKI. (Assunto: Férias) Defiro de acordo com o parecer retro. I- Lavre-se ato concedendo ao postulante 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 24 de abril de 1989; II- Determino o pagamento de um terço sobre seus vencimentos em razão das férias supracitadas. Em, 02.05.1989.

Prot. nº 12045/89. JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES. (Assunto: Férias). Defiro de acordo com o parecer retro. I- Lavre-se ato concedendo ao postulante 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 02 de maio de 1989; II- Determino o pagamento de um terço sobre seus vencimentos, em razão das férias supracitadas. Em, 02.05.1989.

Prot. nº 12313/89. DILMARI HELENA KESSLER. (Assunto: Licença Especial). Defiro, de acordo com o parecer retro. Em, 02.05.1989.

Prot. nº 12317/89. MARIA MARIANO DE CÂMARGO. (Assunto: Férias). De fero de acordo com o parecer retro. I- Lavre-se ato concedendo a postulante 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 02 de maio de 1989; II- Determino o pagamento de um terço sobre seus vencimentos, em razão das férias supracitadas. Em, 02.05.1989.

Prot. nº 3436/89. TÂNIA MARA SANTOS AMORIM. (Assunto: Diferença de vencimento em substituição, e 1/3 de seus vencimentos em razão de férias). Defiro, para autorizar o pagamento à requerente da importância correspondente a 1/3 (um terço) de sua remuneração em razão das férias alusivas ao ano de 1989, goza das no período de 19 de fevereiro a 02 de março do corrente ano, de acordo com o parecer retro. Ao Departamento Administrativo, para incluir na listagem. Após, archive-se. Em, 03.05.89.

Prot. nº 7231/89. ESTHEL DE F. CASTRO NERES. (Assunto: Pagamento de 1/3 de seus vencimentos em razão de férias). Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 173/89: Autorizo o pagamento pleiteado. Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências. Em, 04.05.1989.

Prot. nº 12010/89. CHEFIA DA SEÇÃO ODONTOLÓGICA CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL. (Assunto: Interrupção de Férias). De acordo com o parecer retro, lavre-se ato, interrompendo, por necessidade do serviço, a partir de 28.04.1989 as férias alusivas ao ano de 1989 do servidor Dr. José Carlos da Cunha Castro, Dentista PJ-1, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 20 (vinte) dias restantes em época oportuna, de acordo com as normas dispostas pelo art. 3º da Ordem de Serviço nº 1447/89 desta Secretaria. Em, 03.05.1989.

Prot. nº 12159/89. CARLOS ADIR DA MAIA. (Assunto: Incorporação ao Acervo de Serviço Público). Defiro, de acordo com o parecer retro. Em, 03.05.1989.

Prot. nº 12358/89. LINDAMIR STUART FERREIRA DE LIMA. (Assunto: Férias). Defiro de acordo com o parecer retro. I- Lavre-se ato concedendo a postulante 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 02 de maio de 1989; II- Determino o pagamento de um terço sobre seus vencimentos, em razão das férias supracitadas. Em, 04.05.1989.

Prot. nº 12141/89. ROSA MARIA TAQUES MARCANTONIO. (Assunto: Incorporação de Tempo ao Acervo de Serviço Público e Férias em Dobro). Defiro, de acordo com o parecer retro. Em, 05.05.1989.

Prot. nº 8059/89. SUSY GASPAR DE ANDRADE. (Assunto: Contagem de férias em dobro alusivas ao exercício de 1988). Defiro. Lavre-se ato mandando contar, em favor da requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1988, de acordo com o parecer retro. Após, devolva-se o presente expediente à Assessoria Jurídica do Departamento da Corregedoria para que seja cumprida a parte final do parecer de fls.11. Em, 05.05.1989.

Prot. nº 12573/89. LUIZ TREVISANI. (Assunto: Acréscimo de tempo ao Acervo de Serviço Público). Defiro, de acordo com o parecer retro. Em, 08.05.1989.

Prot. nº 12655/89. EVANILDE TAVARES NITSCH. (Assunto: Férias restantes) Defiro, de acordo com o parecer retro. Em, 08.05.1989.

Prot. nº 12766/89. SONIA MARIA DE OLIVEIRA BERTOLDI. (Assunto: Licença Para Tratamento de Saúde). Defiro, de acordo com o parecer retro. Em, 09.05.1989.

Prot. nº 12767/89. EMÍLIA ANA DE JESUS XAVIER. (Assunto: Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em Prorrogação). Defiro, de acordo com o parecer retro. Em, 08.05.89.

Prot. nº 12768/89. CLEMENTINO PETLA. (Assunto: Licença para Tratamento de Saúde). Defiro, de acordo com o parecer retro. Em, 08.05.1989.

Prot. nº 12770/89. ALBA NANCY MACHADO. (Assunto: Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família). Defiro, de acordo com o parecer retro. Em, 08.05.1989.

Prot. nº 12772/89. NEUSA DO ROSÁRIO CHINI. (Assunto: Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família). Defiro, de acordo com o parecer retro. Em, 08.05.1989.

Prot. nº 12780/89. ARNALDO LUIZ SERIGATTO. (Assunto: Acervo). Defiro, de acordo com o parecer retro. Em, 08.05.1989.

Prot. nº 5841/89. BONIFÁCIO MENDES DE OLIVEIRA. (Assunto: Contagem de tempo de serviço, incorporação ao acervo de serviço público do dobro das licenças especiais deixadas de usufruir e benefícios da Lei nº 7050/78). De acordo com o contido no parecer retro: I. defiro, a fim de que seja contado em seu favor, para os efeitos de aposentadoria, o tempo de 01 (um) ano e 147 (cento e quarenta e sete) dias, correspondente aos benefícios da Lei nº 7050/78 (Lei Mineral); II- indefiro: a) a incorporação ao seu acervo de serviço público, por encontrar-se prejudicado, em razão da licença para o tratamento de interesses particulares, por 02 (dois) anos, concedida pela Portaria nº 25/83; e b) a contagem de tempo em que prestou serviços, junto a Câmara Municipal de Araruna por falta de amparo legal. Após devolva-se o presente expediente, à Assessoria Jurídica do Departamento da Corregedoria da Justiça para cumprir a parte final do parecer de fls. 05/08. Em, 10.05.1989.

Prot. nº 12520/89. CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL E ARQUIVO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. (Assunto: Designação de Chefe em substituição). Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 173/89: I. Acolho a indicação contida no ofício de fls.02; II. Lavre-se ato designando os funcionários JAIR RO SA DE LORENA e EDISON LUIZ SDROIEVSKI, para exercerem, em substituição, as Chefias da Seção de Reprodução de Documentos e Microfilmagem e do Serviço de Xerografia da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Administrativo, respectivamente, atribuindo-se-lhes as gratificações correspondentes. Em, 11.05.1989.

Prot. nº 8256/89. ALTAIR ALVES DA HORA. (Assunto: Concessão de férias com aumento de remuneração). Defiro o pedido de conformidade com o contido no parecer de fls.03. Em, 31.03.1989.

Prot. nº 5546/89. DIÓGENES NUNES DE SOUZA. (Assunto: Concessão do gozo de férias com aumento de remuneração.) Defiro o pedido de conformidade com o contido no parecer de fls.04. Em, 31.03.1989.

Prot. nº 5990/89. MARIA JOANA MARTINS. (Assunto: Concessão do gozo de férias com aumento de remuneração.) Defiro o pedido de conformidade com o contido no parecer de fls.03. Em, 31.03.1989.

Prot. nº 8867/89. ALFREDO CARVALHO. (Assunto: Concessão do gozo de férias com aumento de remuneração). Tendo em vista o decreto Judiciário nº 173/89, defiro o pedido de conformidade com o contido no parecer de fls. 03. Em, 04.04.1989.

Prot. nº 7515. MIRNA DE CASTRO DEUS. (Assunto: Concessão do gozo de férias com aumento de remuneração). Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 173/89, defiro o pedido de conformidade com o contido no parecer de fls.04. Em, 04.04.1989.

Prot. nº 5907/89. ARLINDO BONETTI. (Assunto: Concessão do gozo de férias com aumento de remuneração). Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 173/89, defiro o pedido de conformidade com o contido no parecer de fls.04. Em, 11.04.1989.

Prot. nº 6802/89. PAULO NICOLAU DA SILVA. (Assunto: Concessão do gozo de férias com aumento de remuneração.) Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 173/89, defiro o pedido de conformidade com o contido no parecer de fls.03. Em, 11.04.1989.

Prot. nº 9709/89. ADEMAR AUGUSTINHO. (Assunto: Concessão do gozo de férias com aumento de remuneração). Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 173/89, defiro o pedido de conformidade com o contido no parecer de fls.03. Em, 11.04.1989.

Prot. nº 6807/89. MARIA LUCIA DE SIQUEIRA. (Assunto: Concessão do gozo de férias com aumento de remuneração.) Defiro o pedido de conformidade com o contido no parecer de fls.05. Em, 13.04.1989.

Prot. nº 9388/89. LUCI VANDA BIBIANO PINHEIRO DE GOES. (Assunto: Licença Especial). Defiro, de acordo com o parecer retro. Em, 24.04.1989.

Prot. nº 10397/89. MARILDA DE OLIVEIRA MICHETTI. (Assunto: Concessão do gozo de férias com aumento de remuneração). Ten do em vista o Decreto Judiciário nº 173/89, defiro o pedido de conformidade com o contido no parecer de fls.03. Em, 14. 04.1989.

Prot. nº 10994/89. RITA DE CASSIA FLOR FERREIRA FRANCO. ( Ass unto: Licença para tratamento de saúde). Defiro, para con ceder à requerente, 12 (doze) dias de licença para tratamen to de saúde, no período de 03.04.89 a 14.04.89, de acordo com o laudo médico nº 88-L/89 e parecer retro. Em, 24.04.89.

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**  
**Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO Nº 49/89

SEÇÃO DA 1ª. CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE VISTA

**VISTA AO DOUTOR EGAS DIRCEU MORIZ DE ARAGÃO - PRAZO 05 (CINCO) DIAS:**

Agravo de Instrumento Nº 118/89 de Morretes. - Agravantes: Madeireira Sao Pedro de Vacaria LTDA e outros. - Adv.: Drs. Pedro Girolamo Macarini, Ruy José Rache, Paulo Macarini, Ana Eliete Becker Macarini e Lucia Trigo Roncaglio Pasqualin. - Agravado: Trajano Rubens Drummond dos Reis e sua mulher. - Adv.: Drs. Egas Dirceu Moriz de Aragão e Idevan Johnson. - Relator: Sr. Des. Osiris Pontoura.

RELAÇÃO Nº 56/89

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:**

Apelação Cível nº 1291/88 - de Fôz do Iguaçu 2a.V.Cível.-Apte: Jornal Diário da Cidade.-Adv.Dra. Carmen Lucia Silveira Ramos.-Apdo: Tercio Alves de Albuquerque.-Adv.Dr. Antonio Manoel de Albuquerque.-Relator: Sr.Des. Carlos Raitani.-DESPACHO: Admito os Embargos de fls. 129.Prog sigã-se na forma da Lei.-Em 12 de maio de 1989.( a ) Carlos Raitani.( COM CUSTAS NCZ\$ 2,26 ).

RELAÇÃO Nº 57/89

SEÇÃO DA QUARTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:-**

APELAÇÃO CÍVEL nº 1462/88-CURITIBA-1ª Vara da Fazenda Pública:-Apte:- Editora O Estado do Paraná S/A.-Adv:-Dr. Osmann de Oliveira.-Apdo:-Datapress Planejamento e Assessoramento de Relações Públicas SC Ltda. - Adv:-Dr.Níveo Pêrsio Ferreira Vieira, Antonio Lourenzo Zalas, Wilson da Silva Pereira.-DESPACHO:-" Permanecendo cópia nos autos, defiro o desen tranhamento e devolução à Editora O Estado do Paraná dos documentos re queridos às fls. 114, exceto aquelas de fls. 33/34 que foram juntadas pela recorrida. Cópia das decisões poderá ser pleiteada diretamente na Seção competente. Intimem-se .Em, 11-05-89. "(a) Des. Troiano Netto.-

RELAÇÃO Nº 58/89

SEÇÃO DA QUARTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE VISTAS

**VISTA AO DR. JÚLIO CEZAR RIBAS BOENG - PRAZO DE 05 DIAS:-**

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO nº 1836/88-PARANAGUÁ -VARA CÍVEL.-Remetente:-Dr. Juiz de Direito.-Apte:- Estado do Paraná.-Adv:-Dr. Ronaldo Gonçalves da Silva.-Apdo:- Inter Continental de Café S/A.-Adv:-Drs. José Maria Valinas Barreiro, Milton Luiz Saif e Dorival Paduan Hernandez. Relator:- Des. José Meger.

RELAÇÃO Nº 59/89

SEÇÃO DA QUARTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Apelação Cível nº 1264/86-IBIPORÁ-VARA CÍVEL.-Apte:- Rede Ferroviária-Fed S/A RFFSA.-Adv:-Drs. Athos Pereira Jorge Júnior, Lauro Carneiro de Silveira, Adelino Angelucci Júnior, Mário Celso M. Albuquerque, Ruy Forville, Paulo Sérgio Trigo Roncaglio, Antonio Celso Carrano Nogueira, José Eduardo de M.L. Salmon, Reginele Rechetele Strano, Otávio Just, Dilton Carlos Eduardo Franca.-Apdo:- João Bernardes e SM.-Adv:-Drs. Carlos Alberto Pereira, Benedito Rodrigues de Almeida. DESPACHO: "Admito os Embar gos de fls. 245/249. Prossiga-se na forma da lei.Arts. 533 e 534 do CPC. Em, 11 de maio de 1989. (a) Des. José Meger". Custas:- NCZ\$ 2,31.

RELAÇÃO Nº 82/89.

SEÇÃO DO I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:-**

Mandado de Segurança nº 75/89, de Curitiba-2a.V.Família.- Impetrante: Simone Garcez Duarte. - Adv.: Drs. Julio Goes Militão da Silva e Osmann de Oliveira.-Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 2a. V.Família.- **DESPACHO** :

1) SIMONE GARCEZ DUARTE, separada ju-

dicialmente de seu marido, ingressa neste Tribunal, com o presente Mandado de Segurança, pleiteando que se dê

efeito suspensivo à apelação que interpôs nos autos de sequestro de um veículo.

Conforme se infere da prova aqui pro duzida a impetrante ao separar-se de seu marido Onaldo Pinto de Oliveira Junior, requereu o sequestro do único bem que o casal possuía, ou seja, um automóvel Ford Del Rey, ano 84.

Deferido o pedido, o automóvel foi de positado em mãos da impetrante, conforme auto de fls.64, lavrado em 30 de setembro de 1987.

Como a impetrante não providenciou em tempo hábil, a partilha competente o Dr. Juiz extinguiu o processo, por ter cessado a eficácia da cautelar. Diz a própria impetrante que apelou da sentença.

Assim, tem inteira aplicação ao caso em julgamento a Súmula nº 267 do Supremo Tribunal Federal:

"Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correção."

Denego, portanto, a liminar pleiteada.

2) Solicitem-se informações ao Dr. Juiz impetrado.

3) Providencie a impetrante no prazo de 10 dias, a citação do litisconsorte.

Curitiba, 10 de maio de 1989.

*Edmar B. Machado*

CORDEIRO MACHADO  
RELATOR

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES RELADORES:-**

Mandado de Segurança nº 199/88, de Curitiba-10a.V.Cível-Impetran te: Paulo Roberto Hernandez Alarcon. - Adv.: Drs. Sergio Luiz Peixer e Alexandre Roberto Peixer. - Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 10a. V.Cível.- **DESPACHO**: "I- Denego a liminar requerida, com o objetivo de se conferir efeito suspensivo ao recurso de agravo interposto da decisão impugnada, posto que não se acham presentes os requisitos previstos pelo art. 7º, II, da Lei Federal nº 1533/51, além do que a lesão ao eventual direito acenado pelo impetrante não se afigura irreparável, considerando -se que o Juízo se acha garantido pela caução prestada pelo re querido (doc. de fls. 26), contra a qual, aliás, em nenhum momen to, se insurgira o impetrante. II- Solicitem-se as informações de estilo à autoridade dita costora, que deverão ser prestadas no prazo de dez (10) dias, observando-se as formalidades legais. Em 27.12.1988 - (a.) Des. Silva Wolff - Relator".

Embargos Infringentes Cível nº 19/88 na Apelação Cível nº 659/ 86, de Peabiru.- Embargante: Jacira Tescaro. - Adv.: Drs. Moisés Eduardo Bueno de Oliveira, Jefferson da Cruz da Costa, João Evanir Tescaro e Antonio Albino Ramos Oliveira. - Embargados: 1º) Augustia Baena Ferraz e outros. - Adv.: Dr. Alir Ratacheski. - 2º) Benjamin Ferraz. - Adv.: Drs. Wilson Saenz Surita e Jose Eduar do Soares de Camargo. - **DESPACHO**: "Declaro habilitados nos autos os sucessores de Onezimo Ferraz (fls. 374 e seguintes). II. Provi dencie a Seção as anotações de estilo. III. Tendo o órgão do Ministério oficiado no processo de conhecimento, colha-se o pa recer da douta Procuradoria Geral da Justiça. Em 05/5/89 - (a.) Des. Oto Sponholz - Relator".

RELAÇÃO Nº 70/89

SEÇÃO DO II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES RELADORES:**

Ação Rescisória nº 3/89, de Curitiba - 1ª Vara da Fazenda Pública.- Au tor: Secomil S/A.- Adv: Drs. Egas Dirceu Muniz de Aragão, Idevan Johns on.- Reu: Kiyoshi Ishitani.- Adv: Dr. Alir Ratacheski.- **DESPACHO**: "I- Em tempo! deixo sem efeito o despacho supra. II- Diga a autora, no pra zo legal, sobre a contestação e documentos que a acompanham. Intime-se Curitiba, 8 de maio de 1989.- (a.) Des. Wilson Reback - Relator.-

Mandado de Segurança nº 104/84, de Curitiba.- Impetrante: Nilson Brasílio Coletto, Adv: Drs. Fernando Vidal Pereira de Oliveira, Geroldo Augusto Hauer, Wilmar Eppinger, Maria Helena Mendonça Pitta, Altivo Jo se Seniski. - Impetrado: Secretário de Estado da Administração do Esta do do Paraná.- Adv: Drs. Osmann de Oliveira, Maria Marta Renner Weber Lunardon.- **DESPACHO**: Atenda-se o pedido de fl. 150, com as cautelas le gais. Intime-se.- Em 04/05/89.- (a.) Des. Carlos Raitani - Relator.-

Embargos Infringentes Cível nº 7/87, de Curitiba - 4ª Vara da Fazenda Pública - ref. a Apelação Cível nº 464/85.- Embargantes: Dpto. de Es tradas de Rodagem do Estado do Paraná DER PR e outro.- Adv: Drs. Evan

EM FAVORS : JOSE LEONARDO FERRAZ MONACO  
RUY MARQUES  
JOSEPH ANTOINE FERRE  
LEVI HENRIQUE  
RELATOR : DES. EROS GRADOWSKI

\*\*\* SEGUNDA CAMARA CRIMINAL \*\*\*

HABEAS CORPUS 320/88  
Origem : TOLEDO - CRIME MEN.FAM.ANEXOS  
Acao : 31/88 Acao PENAL  
PROTOCOLO : 34756/88  
IMPETRANTE : ADV ELIO NAREZI  
EM FAVOR : DARCI FRANCISCO CAPELESSO  
RELATOR : DES. IVAN RIGHI

HABEAS CORPUS 115/89  
Origem : CAMPO MOURAO - 2A VARA CRIME  
Acao : 78/88 Acao PENAL  
PROTOCOLO : 12310/89  
IMPETRANTE : JOSE DA SILVA  
ADVOGADO : ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA  
RELATOR : DES. IVAN RIGHI

HABEAS CORPUS 117/89  
Origem : CATANDUVAS  
Acao : 24/88 Acao PENAL  
PROTOCOLO : 12411/89  
IMPETRANTE : IRNO MARIO ARROSI  
ADVOGADO : ADILSON RICARDO MARTINS  
RELATOR : DES. MATTOS GUEDES

HABEAS CORPUS 118/89  
Origem : FOZ DO IGUACU - 1A VARA CRIME  
PROTOCOLO : 12583/89  
IMPETRANTE : JAIR DOS SANTOS EM SEU FAVOR  
RELATOR : JUIZ CONV. HILDEBRANDO MORO

HABEAS CORPUS 119/89  
Origem : TELEMAGO BORBA  
Acao : 45/89 Acao PENAL  
PROTOCOLO : 12661/89  
IMPETRANTE : ADV MANDEL TEOLINDO AMARAL COSTA  
EM FAVOR : FRANCISCO CARNEIRO  
RELATOR : DES. LENZ CESAR

HABEAS CORPUS 124/89  
Origem : PARAISO DO NORTE  
Acao : 24/89 Acao PENAL  
PROTOCOLO : 12981/89  
IMPETRANTE : ADV ORLANDO GONTIJO DE OLIVEIRA  
EM FAVOR : JEANETE NATALINA LEITE  
RELATOR : DES. MATTOS GUEDES

HABEAS CORPUS 126/89  
Origem : CTBA V DA AUDITORIA DA JUSTICA MILITAR  
Acao : 17/89 Acao PENAL  
PROTOCOLO : 13077/89  
IMPETRANTE : ADV CLAYTON MARANHAO  
EM FAVOR : DANIEL TELLES  
RELATOR : DES. IVAN RIGHI

HABEAS CORPUS 127/89  
Origem : CURITIBA - 10A VARA CIVEL  
PROTOCOLO : 13111/89  
IMPETRANTE : ADV WALTER HELIO DE LIMA MARTINS  
EM FAVORS : JOAO CARLOS FABIANO  
IZAIAS DE SOUZA FERREIRA  
SEBASTIAO SOARES DA SILVA  
NILSON PEREIRA  
RELATOR : DES. LENZ CESAR

HABEAS CORPUS 128/89  
Origem : MANGUEIRINHA  
PROTOCOLO : 13181/89  
IMPETRANTE : PEDRO ALIPIO BRASIL EM SEU FAVOR  
RELATOR : JUIZ CONV. HILDEBRANDO MORO

HABEAS CORPUS 130/89  
Origem : SALTO DO LONTRA  
Acao : 125/88 Acao PENAL  
PROTOCOLO : 13182/89  
IMPETRANTE : ADV GOMERCINDO CAMILO BIAVA  
EM FAVOR : FERNANDO ALBERTO CADORE  
RELATOR : DES. MATTOS GUEDES

HABEAS CORPUS 135/89  
Origem : PARANACITY  
PROTOCOLO : 13652/89  
IMPETRANTE : ADV OSMANN DE OLIVEIRA  
EM FAVOR : DORA VIDAL DE OLIVEIRA FRANCO  
RELATOR : JUIZ CONV. HILDEBRANDO MORO

HABEAS CORPUS 137/89  
Origem : UNJARAMA - 1A VARA CRIME  
Acao : 42/89 Acao PENAL  
PROTOCOLO : 13831/89  
IMPETRANTE : ADV MOACYR CORREA FILHO  
EM FAVOR : CICERO VENANCIO DA SILVA  
RELATOR : DES. LENZ CESAR

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

### PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do plantão para atender os casos de Habeas-Corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, pedidos urgentes de arbitramento e prestação de fiança e de liberdade provisória, conhecimento de prisão em flagrante e de pedidos de busca e apreensão domiciliar.

Semana de 13/MAIO/89 a 24/MAIO/89

Vara de Plantão: 7ª Vara Criminal

Juiz de Direito: Dr. Flávio Araújo

### Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço do Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do Palácio da Justiça - Centro Cívico.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

#### Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 401

#### DESPACHOS - PRESIDENTE

REEXAME NECESSÁRIO Nº 27/88 DE FRANCISCO BELTRÃO - 1a. VARA CIVEL.  
Remetente: Dr. Juiz de Direito. Apelante: Prefeitura Municipal de Pêrola D'Oeste. Adv.: Elpidio Fachinello. Apelado: João Danilo de Moura Rittes e outro. Adv.: Ortelino Azzolini. **DESPACHO:** Face à ins talação do Superior Tribunal de Justiça, e de ter-se o presente recurso extraordinário convertido em recurso especial, com fundamento no artigo 105, III, c, da Constituição Federal. Autue-se e processe-se como recurso especial. Curitiba, 10 de maio de 1989. (a).FRAN CO DE CARVALHO.

APELAÇÃO CIVEL Nº 1345/88 DE TELEMAGO BORBA. Apelante: Carlos Augusto Arruda Leite. Adv.: Armando Garcia Garcia. Apelado: Josnei So vinski e sua mulher. Adv.: Hermano J.B. Rocha. **DESPACHO:** Embora sob o título de recurso extraordinário, trata-se, na verdade, pelo fundamento constitucional invocado e por versar exclusivamente sobre matéria legal, de recurso especial. Autue-se e processe-se como recurso especial. Curitiba, 10 de maio de 1989. (a).FRANCO DE CARVALHO.

APELAÇÃO CIVEL Nº 74/89 DE TOLEDO. Apelante: Miguel Muraro. Adv.: Gilberto Allievi. Apelado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. Adv.: Acary de Oliveira e Luiz F. Hanger da Silva. **DESPACHO:** Embora sob o título de recurso extraordinário, trata-se, na verdade, pelo fundamento constitucional invocado e por versar exclusivamente sobre matéria legal, de recurso especial. Autue-se e processe-se como recurso especial. Curitiba, 10 de maio de 1989. (a). FRAN CO DE CARVALHO.

RELAÇÃO N.º 402

#### SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

##### VISTA À PARTE

AO RÉU PARA FALAR SOBRE DOCUMENTOS - 5 (CINCO) DIAS.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 1/89, DE CURITIBA - 6ª VARA CIVEL. Autor: Antonio Cevero Soraire.- Réu: Jordão Mader Neto.- Adv.: Miguel Luiz Con te e Sebastião M. Martins Neto.

RELAÇÃO N. 403

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

##### SEGUNDA CÂMARA CIVEL

APELAÇÃO CIVEL N. 1171/86 DE ASSIS CHATEAUBRIAND: Apelante: José Caires de Souza. Adv.: Sebastião Politi. Apelado: Antonio Cayres de Souza. Adv.: Adélio Druciak. **RELATOR:** Juiz Antonio Gomes da Silva. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso. (Em 29 de março de 1989. Acórdão N. 372 2a. C CIV). **EMENTA:** EMBARGOS À EXECUÇÃO - REJEIÇÃO LIMINAR POR INTEMPESTIVIDADE - PENHORA REDUZIDA A TERMO ASSINADO PELO ADVOGADO DO EMBARGANTE - INTIMAÇÃO DO ATO - DESNECESSIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Sendo a penhora reduzida a termo e este subscrito pelo advogado do embargante, e despicinda a intima ção pessoal da constrição. A certidão do Serventuário da Justiça faz prova juris tantum. Embargos opostos após o decêndio legal não podem ser conhecidos.

APELAÇÃO CIVEL N. 1440/86 DE MEDIANEIRA: Apelante: Lucia Iracema Bortolaci. Adv.: Aider Bogoni. Apelado: Instituto Nacional da Previdê ncia Social. Adv.: Wilson Montanha. **RELATOR:** Juiz Antonio Gomes da Silva. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, declinaram a competência